



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

**TERMO DE CONVÊNIO PARA ATIVIDADE FORMATIVA
ESPECÍFICA (Res. 17 de 2014, ENAMAT)**

18CNO19

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ESCOLA JUDICIAL DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
3ª REGIÃO E O INSTITUTO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
LABORAL (IEPEL)**

SUP - TRI 3ª REGIÃO
Nº 20568/2018
em 17/07/18
UP

**ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO** - doravante denominada
EJTRT3 -, representada por sua Diretora, a
Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida,
portadora da Carteira de Identidade MG 940351,
expedida pela Secretaria de Segurança Pública de
Minas Gerais, residente e domiciliada em Belo
Horizonte/MG, conforme competência que lhe foi
dada no art. 3º da Resolução ENAMAT No. 17, de 30
de setembro de 2014, e a **O INSTITUTO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO LABORAL (IEPEL)** entidade
mantenedora da **CLÍNICA DE TRABALHO ESCRAVO E
TRÁFICO DE PESSOAS DA FDUFGM, doravante denominada
CTETP** sediada na rua Ludgero Dolabela, 857, bairro
Gutierrez, cep 30441-048, Belo Horizonte, MG,
24.494.873/0001-66 - doravante denominada CTETP,
neste ato representada pela Profa. Dra. Livia
Mendes Moreira Miraglia, brasileiro, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda sob o nº 05040347669.

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região possui, como objetivo estratégico desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores, e a EJTRT3 é a unidade diretamente incumbida da execução destas atividades;

CONSIDERANDO que à EJTRT3 compete viabilizar a capacitação continuada dos magistrados e servidores, além de ter como compromisso atuar para o alcance das metas anuais estabelecidas pelos órgãos superiores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 09/2011, em seu artigo 3º, Caput, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho-ENAMAT determina que os magistrados vitalícios deverão frequentar atividades de formação continuada pelo período mínimo de trinta horas por semestre;

CONSIDERANDO que na avaliação do aperfeiçoamento técnico do magistrado serão computadas a frequência e o aproveitamento em cursos oferecidos pelas Escolas dos Tribunais, diretamente ou mediante convênio, nos termos da Resolução n° 14/2013 da ENAMAT;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução n° 17 de 2014 da ENAMAT, onde se regulamenta os convênios celebrados pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho

RESOLVEM CELEBRAR CONVÊNIO, NOS SEGUINTEs TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente Convênio a formação continuada de magistrados nas competências definidas na Resolução 18/2015 da Enamat, através da participação destes em 7 horas de eventos formativos, distribuídos em dois módulos, o primeiro de 3 horas, e o segundo de 4 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a organização e execução da atividade formativa intitulada "**2º Congresso Brasileiro sobre Trabalho Escravo Contemporâneo: governança, compliance e due dilligence**", a ocorrer no dia 29 de junho de 2018, em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

As obrigações de fazer são as seguintes:

- as partes deverão organizar e executar o "**2º Congresso Brasileiro sobre Trabalho Escravo Contemporâneo: governança, compliance e due dilligence**", a ocorrer em 29 de junho de 2018, em Belo Horizonte/MG. O evento será composto de dois módulos independentes, conforme a seguir:

- **Módulo I:** Grupos de trabalho: apresentação de trabalhos e discussões - 3 horas
- **Módulo II:** Palestras e debates - 4 horas

- Tendo em vista que a submissão de trabalhos relativa ao evento **Módulo I** é atividade opcional, e que haverá independência de objeto, os eventos denominados "**Módulo I**" e "**Módulo II**" serão tratados de forma independente, inclusive quanto à emissão dos certificados de conclusão, sendo o primeiro de 3 horas, e o segundo de 4 horas. Os certificados observarão os regulamentos da ENAMAT, nos exatos termos do artigo sexto da Resolução 17/2014, ou seja, será observado que, para efeito de certificação, a frequência às atividades escolares deve ser integral, sendo vedada a emissão de certificado de frequência e aproveitamento no caso de ausências injustificadas.

Em se tratando de uma atividade de curta duração, não haverá possibilidade de certificação de quem não participar da totalidade das horas de cada módulo. É possível, porém, que o aluno participe de forma independente, em um ou outro módulo,

sendo certificado apenas do módulo em que teve frequência integral.

- o prazo para expedição dos certificados é de 60 dias. A EJTRT3 será responsável pela averbação das atividades formativas dos magistrados do TRT da 3ª Região no sistema da EJTRT3, após expedição dos certificados de conclusão, e pela entrega dos certificados dos servidores que forem de seu quadro de pessoal.

Para os partícipes que não forem do quadro de pessoal do TRT3, a Escola Judicial enviará o certificado em formato digital, no e-mail indicado pelo partícipe no momento das inscrições.

- a EJTRT3 será responsável pela abertura do sistema de inscrições, e a disponibilização e fiscalização das listas de presença para os dois Módulos, no dia do evento.

- caberá à EJTRT3 oferecer apoio de pessoal para execução dos dois módulos do evento, porém, a análise e seleção dos trabalhos submetidos à apreciação, para o evento do "Módulo I", será de responsabilidade do IEPEL.

- a EJTRT3 se responsabiliza por reservar todos auditórios e plenários, que estiverem livres de sessões de julgamento no dia 29/06/2018, para receberem o evento.

- a EJTRT3 se responsabiliza por diligenciar, perante a Seção de Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para que forneçam todo apoio que lhes for possível, na data do evento, respeitada a disponibilidade dos servidores de tal setor. De qualquer forma, não sendo possível, a EJTRT3 suprirá, com seus próprios servidores, as demandas de cerimonial.

- caberá à EJTRT3 a divulgação destas atividades formativas aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e de todas informações que a IEPEL julgar necessárias, no que diz respeito ao evento formativo objeto deste Convênio.

- a IEPEL se compromete a permitir a participação de magistrados e servidores do TRT da 3ª Região no evento, sem qualquer custo de inscrição para estes.

- a EJTRT3 arcará com as passagens e diárias de 3 palestrantes convidados, e fornecerá pessoal do

quadro para auxílio ao longo do dia do evento. Custeará, ainda, as passagens e custos de transporte de até 60 inscitos que residam no interior, que participem do quadro de magistrados do TRT3, ou subsidiariamente, de seu quadro de servidores. Porém, não participará de nenhum dos demais custos do evento, cujas receitas deverão ser levantadas pela IEPEL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração deste Convênio é de 1 mês, a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUINTA - CONTEÚDO E CARGA HORÁRIA DO EVENTO

A carga horária do evento é de 7 horas, distribuídas através do seguinte conteúdo:

MODULO I:

Dia 29/06/2018	Programação
9h00 às 12h00	Grupos de trabalho: apresentação e discussão sobre os trabalhos previamente submetidos

MODULO II:

Dia 29/06/2018	Programação
14h00 Abertura do Seminário (20 min)	Composição da mesa, explicação do desenvolvimento dos trabalhos Dra Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida Diretora da Escola Judicial e 2a. Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Dr. João Carlos Gontijo de Amorim Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais Dra. Adriana Augusta de Moura Souza Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais

<p>14h20</p> <p>“Compliance, due diligence e trabalho escravo: uma nova experiência”</p> <p>Presidência da Mesa 2:</p> <p>Dra. Augusta de Moura Souza, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais</p> <p>- 30-40 minutos para cada palestrante e 20 para os debatedores</p>	<p>Dr. Carlos H. Borlido Haddad Juiz Federal</p> <p>Dra. Mércia Silva Inpacto</p> <p>Profa. Flávia Scabin (FGV)</p>
<p>16h40</p> <p>“O cenário político-econômico brasileiro: governança e trabalho escravo”</p> <p>Presidência da Mesa 1:</p> <p>Dra. Paula Oliveira Cantelli Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>- 30-40 minutos para cada palestrante e 20 para os debatedores - fechamento: cerca de 20 minutos.</p> <p>Hora prevista de encerramento do evento: 18h00</p>	<p>Prof. Dr. Márcio Túlio Viana</p> <p>Prof. Dr. Ricardo Antunes</p> <p>Prof. Dr. José Dari Krein</p>

CLÁUSULA QUINTA - A ORIGEM DAS RECEITAS

A EJTRT3 arcará com as passagens e diárias de 3 palestrantes convidados, e com os custos de diárias e transporte de até 60 magistrados (e, subsidiariamente, servidores) de seu quadro, que residam no interior. Fornecerá, ainda, pessoal do quadro para auxílio ao longo do dia do evento. Os gastos serão oriundos do orçamento da EJTRT3, rubrica PTRES 84967, "Formação e aperfeiçoamento de magistrados".

Todos os demais custos do evento, de qualquer natureza, terão as receitas levantadas pela IEPEL, que deverá diligenciar, perante seus parceiros, para cobrir estes demais custos.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONTANTE DAS DESPESAS

Uma vez que o presente termo de convênio precede o evento, será realizada mera estimativa de despesas, sendo que os valores exatos serão a estes anexados após a conclusão do evento.

Estima-se que, quanto aos três formadores, haverá despesas de aproximadamente R\$ 3.150,00, em indenização de diárias, e de aproximadamente R\$ 2.350,00 de transporte (considerado o valor das passagens aéreas entre Campinas/SP e Belo Horizonte/MG, para os palestrantes Drs. Ricardo Antunes e José Krein, e as passagens entre Poços de Caldas e Belo Horizonte/MG, para o palestrante Dr. Marcio Túlio, observado o levantamento realizado em 18/06, no website "Decolar.com", e no website "voeminasgerais.com.br").

Quanto aos gastos com a formação dos magistrados do interior (e, subsidiariamente, os servidores do interior), do quadro do TRT3, até o limite de 60, os custos variarão de acordo com o número destes que se inscreverem, podendo ser de zero (em caso de nenhuma inscrição), até o máximo aproximado de R\$ 34.000,00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO

A frequência será apurada mediante registro de assinatura do aluno em lista de presença.

A avaliação do aproveitamento, exclusiva para magistrados e servidores do TRT3, se fará mediante formulário a ser elaborado pela EJTRT3, e disponibilizado e divulgado aos magistrados após a conclusão do evento formativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, atuará como gestor deste ajuste a Diretora da Escola Judicial do TRT3.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atuará, como fiscal do objeto deste Convênio, o Coordenador Acadêmico da Escola Judicial do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio serão solucionados mediante consultas por escrito entre os partícipes, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será efetivada pelo TRT 3 por extrato no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CIÊNCIA À ENAMAT

Nos termos do artigo 5o. da Resolução 17 de 2014 da ENAMAT deverá ser dado ciência do inteiro teor

do presente acordo de cooperação acadêmica à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

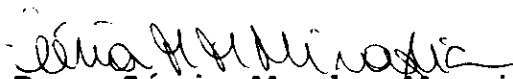
As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Acadêmica que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E assim, por estarem justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as cláusulas, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes do EJTRT3 e da IEPEL.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018.



Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª.
Região



Profa. Dra. Livia Mendes Moreira Miraglia
Representante da CTETP
(Mantenedora CTEP: IEPEL)

